LEI N.º 2.090/2020

DATA: 14/05/2020

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.274/2006, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência do Município de Pinhão, cria a Unidade Gestora FUNPREV e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica excluído em sua íntegra o artigo 33 e a alínea "b" do artigo 19 da Lei Municipal n.º 1.274/2006, que dispõem sobre o auxílio reclusão.

Art. 2.º Os incisos I, II e II do artigo 63 passarão a vigorar com a seguinte redação:

I – Para o segurado ativo, 14% (quatorze por cento) da remuneração de contribuição, incidindo também sobre décima terceira parcela de remuneração;

II – Para o segurado inativo, 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos que exceda o teto de benefício fixado para o Regime Geral de Previdência Social, incidindo também sobre a décima terceira parcela do benefício.

III – Para os pensionistas, 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor do benefício que exceda o teto de benefício fixado pelo Regime Geral de Previdência Social, incidindo também sobre a décima terceira parcela do benefício.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 dias de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 55.º Ano de Emancipação Política.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

Lei publicada no Diário Oficial:
Correio do Povo do Paraná
16/05/2020, Edição 3395, pág. 1A